

Estado da Paraíba.
Câmara Municipal de Camará

Lei nº 55.

Cria o cargo de secretário da f.m.

À Câmara Municipal de Camará:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal, aprova a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Camará - Pb., autorizado a criar o cargo de Secretário da f.m.
- Art. 2º - Fica determinado a gratificação mensal de Cr\$ 5.000 (cinco mil cruzeiros), para a Prefeitura de Camará Municipal responder pela secretaria da f.m. em horas determinadas pela secretaria da Prefeitura.
- Art. 3º - Fica aberto o crédito especial de Cr\$ 35.000 (trinta e cinco mil cruzeiros) para atender as despesas constantes da presente lei, no corrente exercício.
- Art. 4º - Revoguem-se as disposições contrárias.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fala de Sessão da Câmara Municipal de Camará,
30 de junho de 1965.

João Goldemar Lohm
Presidente

João Mendes de Andrade
2º Secretário